



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº: 199/18  
FLS. 504 K13

**ATA II PREGÃO 031 / 2018**

**DATA: 14/06/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 031/2018 – Procedimento Administrativo 199/2018**

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atendimento às diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II do edital.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 207/2017, 249/2017 e 027/2018 designando PREGOEIRA a Sra. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder a abertura do Pregão 031/2018. Compareceram ao certame as seguintes empresas: **ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, FARO COMERCIAL LTDA, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA ME, ARTEK ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS LTDA, FLC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME E PEDRINCO PEDREIRAS E INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA.**

Prosseguindo, após realização de Ata I, onde ficaram determinadas a desclassificação da empresa **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA ME** e a liberação da empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA**, passamos à fase completa de lances dos itens 1 a 64, bem como, os itens 66 e 68.

Após concluída a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo as mesmas habilitadas, por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital, exceto:

- Após conferência habilitatória da empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, foi verificado que a CNDT (item 11.5.4. "a") foi apresentada em nome de terceiro diverso da lista de licitantes presentes, resultando na inabilitação da empresa.
- Da mesma forma, a empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA** apresentou a Certidão que informa quantos são os cartórios de distribuição de Falência e Concordata (item 11.5.5 "c") fora da validade, em quase dois anos. Por se tratar de Certidão econômico financeira, não é passível de reapresentação. Outrossim, o Alvará foi apresentado em cópia não autenticada. Assim, resta também inabilitada a empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA**.

A empresa **FLC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME** apresentou a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, presente no item 11.5.3.1 letra "c", fora da validade. Utilizou-se, a licitante, das prerrogativas da Lei 123/2006, e suas alterações, pleiteando o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da Certidão válida. A Pregoeira concede, portanto, o prazo pugnado.

Em que pese na Ata 01 haver constado que a proposta da empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDÚSTRIA DE CONCRETO LTDA**, era a mais vantajosa, diante de sua inabilitação e da desistência das demais licitantes, os itens 65 e 67 restaram frustrados, necessitando serem novamente cotados e licitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório, no que tange às empresas remanescentes, e da vantajosidade da proposta, passamos ao resultado final do certame:

TOTAIS POR PARTICIPANTES

Artek Artefatos de Concreto e Materiais Ltda ME	79.700,00
FLC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	36.939,35
Romeiro & Romeiro Comércio e Serviços Eireli - ME	269.023,25
Total Geral	: 385.662,60

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presente à sessão para posterior encaminhamento à autoridade superior.

*Kelly Silva Bonifácio*  
KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira *abimc*

*183*

*183*

*183*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*